

CONTRATO Nº 001/2018.01-- ADESAO E.L.P.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F.P
FAÇANHA – EPP CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Mulungu por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário de Educação Senhor Michel Platiny Gomes Martins doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa F.P FAÇANHA – EPP com sede na Rua Júlio Jorge Vieira, Nº 619, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ce inscrita no CNPJ sob o Nº 07.348.972/0001-10 neste ato representada pelo Sr. José Maruilson Souza Pinna, CPF 054.619.074-06 doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004.01/2017, do PROCESSO Nº 2004.01/2017, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÕES DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MULUNGU- CE, sujeitando-se às da Lei federal no. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal ne 8.666 de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÕES DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MULUNGU-CE, conforme especificações constantes do ítem descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços 2004.01/2017 - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO Nº 2004.01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL, DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004.01/2017, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de Educação servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de Complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado,

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta Corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses conforme ata de Registro de Preços. Ficando até 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2019. Contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de **R\$ 283.200,00** (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) e onerará recursos orçamentários abaixo:



ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
04	02	12.365.0221.2.022	44.90.52.00
04	02	12.365.0221.2.023	44.90.52.00
04	03	12.365.0221.2.028	44.90.52.00
04	03	12.365.0221.2.031	44.90.52.00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal no 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou Observação realizadas pela CONTRATANTE;

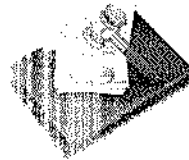
CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de MULUNGU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7a da Lei Federal na 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão Conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata O parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos de CONTRATANTE nos Casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

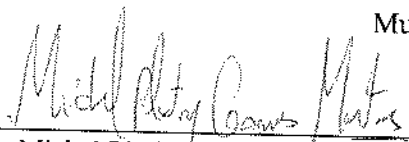
Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2004.01/2017 e anexos;
 - b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004.01/2017
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Aplicam-se às omissões neste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato; não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Câmara do Município de MULUNGU.

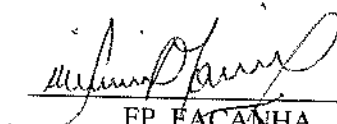


É assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu – Ce 19 de Fevereiro de 2018.



Michel Platiny Gomes Martins
Secretário de Educação
CONTRATANTE



FP. FAÇANHA
José Maruilson Sousa Paiva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Odacir José Sampaio *af*
CPF 719.267.393-53

2. Ruthelle do Socima Silva Almeida
CPF 057.449.613-05



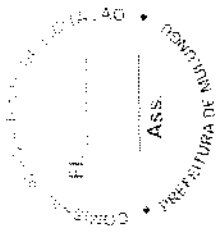
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 001/2018.01 – ADESAO R.P.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	VR UNID	QUANT. FME 2023 INF	QUANT. FUNDEB 2023 INF	QUANT. FME 2022 FUND	QUANT. FUNDEB 2028 FUND	TOTAL
1	<p>CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COMPOSTO DE 05 (CINCO) PEÇAS, SENDO: TAVELA COMPOSTO DE 05 (CINCO) PEÇAS, SENDO: TAVELA MENSINHA E QUATRO CADERNEIRAS.</p> <p>MESINHA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM DE QUATRO PÉS DE TUBO METALON 50X30MM, PAREDE 1,2MM, SOLDA ABBG, PINTURA EPOXI PO CINZA METALICO E SAPATAS DE PVC CINZA NOS PÉS, TAMPO EM FIBRA DE 15MM FORA BORDA NA COR A COBINAR COM BORDAS ARREDONDADAS E FERIL DE PVC CINZA AFIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSOS, ATURA: 51CM MEDIDAS DO TAMPO: 70 X 80 CM CADERNEIRAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO METALON 20X20MM COM PAREDE DE 1,2MM, SOLDA MIG, PINTURA EM EPOXI PO CINZA METALICO E SAPATAS DE PVC CINZA NOS PESASSENTO E ENCOSTO RESINA PLASTICA REFORCADA, AFIXADOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS ALTO ATARRACHANTES BROCANTES, MEDIDAS DO ASSENTO: 33 X 32 MEDIDAS DO ENCOSTO: 33 X 16</p>	FAMFEB	CONJ	R\$ 840,00	40	40	-	-	R\$ 67.200,00
2	<p>CARTEIRA ESCOLAR PARA AO ALUNO ESTRUTURA DA CARTEIRA DEVE SER FEITA EM PERFIL TUBULAR DE SEÇÃO QUADRADA 20X20MM COM OU SEM COSTURA E ESPESURA DA PAREDE DE 1,5MM (CHAPA 18). AS PARTES COMPONENTES DA ESTRUTURA, SERÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PORTA – LIVROS EM FERRO 70. A ESTRUTURA DEVERA PASSAR PELO SISTEMA DE LAVAGEM, COM DESENGRACHANTE E FOSFATO DE ZENCO PARA MELHOR ADERENCIA DA PINTURA. PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI CINZA METALICO, SAPATAS DE PVC ANTI DERRAPANTES CINZA, ASSENTO ANTIQUEBRO E NAS CORES AZUL, MEDINDO</p>	FAMTB	UND	R\$ 240,00	-	-	300	600	R\$ 216.000,00



[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>400X400MM EM RESINA PLÁSTICA REFORÇADO T-DE ALTA RESISTÊNCIA, AFINADO A ESTRUTURA POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS DE 4,8X25MM ALTO ATARRACHANTE, FAZENDO ROSCA NO AÇO E EMBUTINDO NO ASSENTO OU POR MEIO DE 4 (QUATRO) ARREBITES, FAZENDO COM O QUE OS MESMOS FIQUEM COM AS CABEÇAS EMBUTIDAS NO ASSENTO, ENCOSTO A VÍTORIO NAS CORES AZUL MEDIDO 400X300MM EM RESINA PLÁSTICA REFORÇADO E DE ALTA RESISTÊNCIA, AFINADO A ESTRUTURA POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS DE 4,8X 25MM ALTO ATARRACHANTE, FAZENDO ROSCA E EMBUTIDO NO ENCOSTO OU POR MEIO DE 4 (QUATRO) ARREBITES, FAZENDO COM O QUE OS MESMOS FIQUEM COM AS CABEÇAS EMBUTIDAS NO ENCOSTO, LIGUEM COM AS CABEÇAS EMBUTIDAS NO ENCOSTO, BRACO LATERAL AZUL MEDINDO 520X250MM EM RESINA PLÁSTICA REFORÇADA DE ALTO IMPACTO, AFINADO A ESTRUTURA NAS PARTES LATERAIS POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS DE 4,8X25MM ALTO ATARRACHANTE, FAZENDO ROSCA NO AÇO OU POR MEIO DE 4 (QUATRO) ARREBITES, LAUDOS ERGONOMICO FEITOS POR ALGUM INSTITUTO TÉCNICO QUALIFICADO.</p> <p>1 - CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS; 2 - TESTE DE RESISTENCIA CONFORME NORMAS VIGENTES; 3 - TESTE DE DURABILIDADE, CONFORME NORMAS VIGENTES; 4 - CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA 17.</p>	<p>RS 283.200,00</p>
--	----------------------

VALOR GLOBAL: